



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 042/2012.

Restabelece empregos e reenquadra referência salarial no quadro da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, dos empregos que especifica e dá outras providências.

João Antonio Salgado Ribeiro, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam restabelecidos os empregos de Operador de Máquina e Operador de Máquinas Especiais, constantes do Anexo I, do caput do art. 3º da Lei nº 3.870, de 21 de dezembro de 2001, que passa a vigorar conforme quadro abaixo:

Cargos / Empregos	Ref.
Operador de Máquinas	114
Operador de Máquinas Especiais	114

Art. 2º O salário dos empregos a seguir indicados, são reenquadrados, passando a base salarial e a referência a vigorar da seguinte forma:

Item	Empregos / Cargos	Referência Atual	Salário Atual	Referência 2012	Salário 2012
1	Operador de Máquinas Especiais	114	RS1.236,60	116	RS 1.363,34
2	Assistente de Administração	121	RS1.740,02	122	RS1.827,02
3	Encarregado de Setor	123	RS1.918,38	124	RS2.014,30

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário, ficando autorizada a abertura de crédito adicional, se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2012, revogando as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 02 de abril de 2012.


João Antonio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 029 / 2012

Restabelece empregos e reenquadra referência salarial no quadro da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, dos empregos que especifica e dá outras providências.

Exmo. Sr.
Vereador Ricardo Alberto Pereira Piorino
DD. Presidente da Câmara de Vereadores de
Pindamonhangaba/SP

Senhor Presidente,

Encaminhamos pela presente Mensagem a essa Casa Legislativa o Projeto de Lei em apartado que **restabelece empregos e reenquadra referência salarial no quadro da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, dos empregos que especifica e dá outras providências.**

Os empregos de operador de máquinas e operador de máquinas especiais foram unificados através da Lei Municipal nº 5.327, de 21 de dezembro de 2011, passando a vigorar como Operador de Máquinas, referência 114, salário R\$ 1.236,60 (mil e duzentos e trinta e seis reais e sessenta centavos).

Ocorre que as atribuições de citados empregos guardam especificações próprias, cabendo ao operador de máquinas especiais a utilização de máquinas de grande porte, as quais demandam especialização. Desta forma, há a necessidade de distinção destes empregos.

O reenquadramento visa adequar o salário dos empregos indicados, realizado com base em pesquisas de mercado e estudos dentro da estrutura administrativa da Prefeitura.

O reenquadramento representará um impacto de 0,05% sobre a Receita Corrente Líquida.

Portanto, Senhor Presidente, por se tratar de matéria de extrema importância, é fundamental a aprovação do presente projeto para reverter em benefícios imediatos para o funcionalismo, e para isso invocamos o Art. 44 da Lei Orgânica Municipal, para que se vote em caráter de urgência, no menor tempo possível.

No ensejo, reiteramos a V. Exa. os protestos de elevada estima e consideração, homenagem que peço seja extensiva a todos os Nobres Vereadores, que integram essa Casa de Leis.

Pindamonhangaba, 02 de abril de 2012.


João Antonio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal